

# PROTOCOLO DE CUIDADOS E PREVENÇÃO À **COVID-19**

Atualização – Setembro de 2020

Marcos Massaro Takemoto  
Paula Marco Marchiori  
Angelo Parisotto  
Marina Lermenn Vidal  
Milena Tomassi Bassani  
Débora Eliana Teichmann.



O Protocolo Institucional de cuidados e prevenção à COVID-19 possui o objetivo de articular de acordo com as decisões do Governo de Santa Catarina, do Município e do Governo Federal as condições necessárias para a retomada gradual das atividades acadêmicas da UCEFF. O protocolo se baseia em 4 frentes, a saber: informações gerais sobre o coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2); procedimentos de higienização e limpeza; Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Protocolos de Segurança.

# INFORMAÇÕES SOBRE O COVID-19

A COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus, conhecido por SARS-CoV-2, que apresenta um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves. Estudos indicam que aproximadamente 20% a 50% da população pode ser assintomática e 20% dos casos pode requerer atendimento hospitalar devido apresentar dificuldade respiratória, sendo que destes, 5% pode vir a necessitar de suporte ventilatório para tratar insuficiência respiratória.

# SINTOMAS DA DOENÇA

Os sintomas da COVID-19 podem variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa.

Sendo os sintomas mais comuns:

- Tosse seca;
- Febre;
- Cansaço;
- Perda de olfato e paladar.



Algumas pessoas podem ter outros sintomas associados, como:

- Dificuldade de respirar;
- Dor no corpo;
- Calafrios.

Outros sintomas, menos comuns:

- Congestão nasal;
- Dor de garganta;
- Dor de cabeça;
- Conjuntivite;
- Náuseas e alterações gastrointestinais (dor de estômago e diarreia)
- Erupções cutâneas na pele (mãos e pés) ou descoloração dos dedos dos pés ou das mãos.

Segundo a Organização Pan-Americana da Saúde, uma em cada seis pessoas que se infecta com o vírus COVID-19 fica gravemente doente e desenvolve dificuldade em respirar. As pessoas idosas e as que têm outras condições de saúde como pressão alta, problemas cardíacos ou diabetes, têm maior probabilidade de desenvolver doenças graves. Pessoas com febre, tosse e dificuldade em respirar deve procurar atendimento médico.



## TRANSMISSÃO DO VÍRUS

A transmissão acontece de uma pessoa infectada pelo vírus para uma outra por contato próximo, por meio de:

- Aperto de mão, abraço, beijo;
- Contato com as gotículas de saliva, quando a pessoa infectada tosse e/ou espirra;



Outro meio de contágio é pelo contato das mãos ou outra parte do corpo com objetos ou superfícies contaminadas, como celulares, mesas, maçanetas, brinquedos, teclados de computador, mouse, bomba do chimarrão, entre outros, e, na sequência tocar os olhos, nariz ou boca.



## PERÍODO DE INCUBAÇÃO DO VÍRUS

O período de incubação é o tempo entre ser infectado pelo vírus e o início dos sintomas da doença. As estimativas atuais do período de incubação variam de 1 a 14 dias, mais frequentemente ao redor de cinco dias.



# DIAGNÓSTICO DA DOENÇA

O diagnóstico da COVID-19 é realizado primeiramente pelo profissional de saúde que deve avaliar a presença de alguns critérios clínicos:

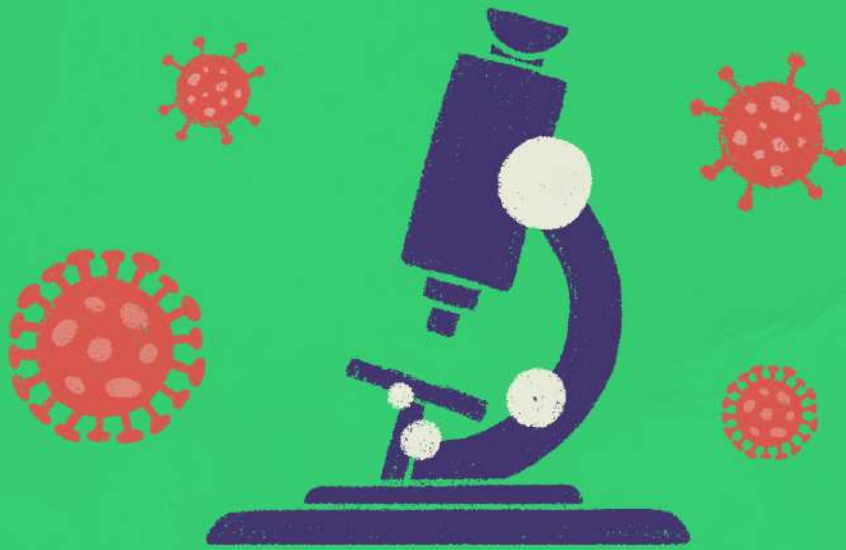
Pessoa com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, que pode ou não estar presente na hora da consulta (podendo ser relatada ao profissional de saúde), acompanhada de tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória, o que é chamado de Síndrome Gripal.

Em crianças considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico. Nos idosos a febre pode estar ausente. Deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

Pessoa com desconforto respiratório/dificuldade para respirar ou pressão persistente no tórax ou saturação de oxigênio menor do que 95% em ar ambiente ou coloração azulada dos lábios ou rosto, o que é chamado de Síndrome Respiratória Aguda Grave.

Nas crianças além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

Caso o paciente apresente os sintomas, o profissional de saúde poderá solicitar exames laboratoriais:



- PCR-RT (biologia molecular) que diagnostica à COVID-19, a Influenza ou a presença de Vírus Sincicial Respiratório (VSR). Este teste tem como objetivo diagnosticar a presença do material genético e é indicado a partir do 3º dia do início dos sintomas até o 10º dia.
- Testes Imunológico (IgM, IgG – teste rápido) que detecta, a presença de anticorpos em amostras coletadas somente após o sétimo dia de início dos sintomas.

O diagnóstico da COVID-19 também pode ser realizado a partir de critérios como: histórico de contato próximo ou domiciliar nos últimos 7 dias antes do aparecimento dos sintomas, com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica, também observados pelo profissional durante a consulta.



# MODELO DE ANAMNESE RÁPIDA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES, SEGUNDO CRO/SC.

Poderá ser adaptado para verificar estado de saúde de professores, acadêmicos e funcionários.

| Perguntas   | Sim | Não |
|---|-----|-----|
| <b>1</b> Paciente teve febre ou experiência de febre nos últimos 14 dias?   |     |     |
| <b>2</b> Paciente experimentou início recente de problemas respiratórios (tosse ou dificuldade respiratória) nos últimos 14 dias?                                   |     |     |
| <b>3</b> Paciente viajou nos últimos 14 dias para alguma localidade com notificação de transmissão do Coronavírus?  |     |     |
| <b>4</b> Paciente teve contato com alguém que viajou nos últimos 14 dias para alguma localidade com notificação de transmissão do Coronavírus?                      |     |     |
| <b>5</b> Paciente teve contato com pessoas com problemas de febre ou respiratórios documentados nos últimos 14 dias?  |     |     |
| <b>6</b> Paciente teve contato com algum paciente com infecção confirmada por Coronavírus nos últimos 14 dias?  |     |     |
| <b>7</b> Paciente participou recentemente de algum encontro, reuniões com grande aglomerado de pessoas, nos últimos 14 dias?  |     |     |
| <b>8</b> Paciente teve contato próximo com no mínimo 2 pessoas com experiência documentada de febre acima de 37,8°C ou problemas respiratórios nos últimos 14 dias? |     |     |

# CONSIDERAÇÕES:

1. Se o paciente respondeu SIM para grande parte dessas perguntas e ao medir sua temperatura, apresentou menos que 37,8°C, o cirurgião-dentista pode adiar o tratamento por 14 dias após o evento da exposição. O paciente deve ser instruído a ficar em quarentena em casa e relatar se houver qualquer experiência de febre ou síndrome gripal;

2. Se o paciente respondeu SIM para muitas dessas questões e sua temperatura corporal está acima de 37,8°C, o paciente deve ser colocado imediatamente em quarentena e o cirurgião-dentista deve encaminhá-lo para o serviço de saúde, não realizando assim o atendimento desse paciente;

3. Se o paciente respondeu NÃO para todas as questões e sua temperatura corporal está abaixo de 37,8°C, o cirurgião-dentista pode realizar o tratamento com medidas extras de proteção e de forma a evitar borrifos ou procedimentos que gerem aerossóis;

4. Se o paciente respondeu NÃO, porém apresentou temperatura acima de 37,8°C, o paciente será instruído a procurar o serviço de saúde para cuidados médicos adicionais e não será atendido.

5. A temperatura deverá ser aferida, preferencialmente, com termômetro de testa ou punho e deve ser rotina nos atendimentos ao paciente e acompanhante.

6. Pacientes que apresentarem sintomas de infecção respiratória só deverão ser tratados se houver alguma emergência, todo tratamento eletivo deverá ser postergado por pelo menos 14 dias e segundo alguns estudos por um mês.

# COMO SE PROTEGER DA DOENÇA

As recomendações de prevenção à COVID-19 são as seguintes:

- Lave com frequência as mãos com água e sabão até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com solução à base de álcool 70%. Independente do método, se com água e sabão ou com álcool, a higienização deve ser feita com regularidade, toda vez que for entrar em um ambiente fechado, antes e após tocar o rosto, nariz e boca e sempre que tocar em alguma superfície que outras pessoas possam ter tocado anteriormente.
- Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço (em seguida, descarte o lenço usado imediatamente em uma lixeira fechada e higienize as mãos em seguida) ou com a parte interna do cotovelo e não com as mãos.
- Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas. Caso precise tocar, faça a higienização das mãos na sequência.
- Mantenha uma distância mínima de cerca de 1,5 metros entre as pessoas e 2 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando.
- Evite abraços, beijos e apertos de mãos.
- Higienize com frequência o celular.
- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.

- Mantenha os ambientes limpos, e bem ventilados e, preferencialmente, com ar-condicionado desligado. Caso opte por utilizar o equipamento, orienta-se que não seja a única fonte de ventilação ambiente, devendo manter portas e janelas totalmente abertas.
- Evite circulação desnecessária nas ruas, estádios, teatros, shoppings, shows, cinemas e igrejas. Se puder, fique em casa.
- Fique em casa se não se sentir bem fisicamente, evite contato físico com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos, e fique em casa até melhorar.
- Durma bem e tenha uma alimentação saudável. Utilize sempre máscara (de tecido dupla ou tripla camada, ou a cirúrgica/tripla descartável) ao sair de casa.

**Observação:** Segundo a FIOCRUZ e a Diretoria de Vigilância Epidemiológica de Santa Catarina, a máscara de tecido pode ser confeccionada com tecido de algodão e tricoline, com camada dupla ou tripla e de tecido não tecido (TNT), preferencialmente, em camada tripla, e, bem vedada lateralmente.

## COMO COLOCAR, USAR, RETIRAR E DESCARTAR UMA MÁSCARA

Lembre-se de que a máscara cirúrgica/tripla descartável deve ser usada, preferencialmente, apenas por profissionais de saúde, cuidadores e indivíduos com sintomas respiratórios, como febre e tosse. As demais pessoas podem utilizar a máscara de tecido.



- 1.** Antes de tocar na máscara, limpe as mãos com um higienizador à base de álcool 70% ou água e sabão.
- 2.** Pegue a máscara pelas tiras ou alças e verifique se está rasgada ou com buracos.
- 3.** Identifique qual é o lado superior.
- 4.** Assegure-se que o lado correto da máscara esteja voltado para fora.
- 5.** Coloque a máscara no seu rosto pelas tiras ou alças.
- 6.** Puxe a porção inferior e superior da máscara para que cubra totalmente seu nariz e queixo.
- 7.** Não toque mais na porção frontal da sua máscara.
- 8.** Após o uso, higienize as mãos com água e sabão ou com álcool 70% e retire máscara removendo-a pelas tiras ou alças por trás das orelhas, mantendo a máscara afastada do rosto e das roupas, para evitar tocar nas superfícies potencialmente contaminadas pela máscara.
- 9.** Descarte a máscara descartável em uma lixeira fechada imediatamente após o uso. Caso a máscara seja do tipo lavável, armazene-a dentro de uma sacola plástica destinada somente a esse uso.
- 10.** Higienize as mãos depois de tocar ou descartar a máscara. Use um higienizador de mãos à base de álcool 70% ou, se estiverem visivelmente sujas, lave as mãos com água e sabão.
- 11.** Se a máscara estiver úmida, deverá ser substituída.



### **Como higienizar uma máscara (Somente de tecido)**

Deixe a máscara de molho por 30 minutos em uma solução de 10ml (2 colheres de sopa) de água sanitária para 500ml de água limpa. Em seguida esfregue bem a máscara com água e sabão e deixe secar bem.

**Destaca-se que o uso de máscaras e/ou respiradores utilizados por professores e alunos em laboratórios de atividade prática e/ou clínicas de serviços de saúde da Instituição seguirão Protocolo específico para o seu uso e descarte.**

## **RECOMENDAÇÕES GERAIS**

- 1** É obrigatório o uso de máscara do padrão aceitável (cirúrgica, N95, PFF2, ou as confeccionadas com tecido de algodão e tricoline, com camada dupla ou tripla; tecido não tecido (TNT), preferencialmente em camada tripla e bem vedada lateralmente) por todos os alunos e funcionários da UCEFF durante a sua permanência no estabelecimento de ensino. Assim como a sua substituição, preferencialmente, a cada 2 horas, prorrogado no máximo a 03 (três) horas ou assim que ficar úmida;

- 2** Deve-se evitar aglomeração e também manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os frequentadores do ambiente educacional, quer sejam trabalhadores, alunos ou outros em todos os ambientes da UCEFF. Em caso de impossibilidade deste distanciamento e opção da IES por retorno às aulas, deverá reduzir o número de alunos por turma, de forma a se adaptar a Portaria da Secretaria de Estado da Saúde N. 352/2020.
- 3** Todos os usuários, sejam alunos, funcionários, pacientes e terceirizados deverão manter os cabelos presos durante a sua permanência na UCEFF, independentemente do local;
- 4** Os bebedouros poderão ser acessados por uma pessoa a cada vez, e no caso de haver mais de uma deverá ser organizado uma fila respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metros. Fica a pessoa obrigada a permanecer de máscara no local e utilizar somente copo descartável, estando proibido o uso de garrafinhas de qualquer espécie. Haverá dispenser de álcool em gel próximo aos bebedouros para a higienização das mãos antes e após o uso do equipamento;
- 5** Seguir as medidas de etiqueta respiratória;
- 6** A higienização das mãos, preferencialmente, se dará em lavar as mãos com água e sabão. Caso contrário, é indicado higienizar com solução a base de álcool 70%. Que deverá estar disponível em todos os pontos de acesso, de saída, nas áreas comuns (incluindo ambientes de estudo ou outras atividades), em pontos estratégicos de maior circulação de pessoas e em salas de aula
- 7** Sugere-se que cada profissional contribua para otimização da limpeza de superfícies e objetos em seu posto de trabalho.

# PROFESSORES E ACADÊMICOS



- 1** Ao chegar na UCEFF, dirija-se preferencialmente ao local de estudo, evitando assim a circulação em ambientes comuns da Instituição e possíveis aglomerações.
- 2** Higienizar as mãos com água e sabão ou utilizar solução a base de álcool 70% nas seguintes situações: ao entrar na UCEFF, na entrada e na saída da sala de aula, antes e depois de acionar o elevador (restrito somente a pessoas com necessidades especiais), antes e depois de abrir portas; antes e depois de tocar no corrimão da escada e tocar objetos que necessite ser compartilhado;
- 3** Deverão evitar o uso de adornos, como pulseiras e anéis.

- 4** Manter distanciamento mínimo de 1,5 metros de raio entre alunos e entre professores em todos os ambientes da faculdade;
- 5** O tempo de permanência de cada acadêmico no local de aula deve ser de 2 a 3 horas, respeitado o limite de 30% da lotação;
- 6** O uso de ar-condicionado e climatizadores deve ser evitado e restrito a ambientes amplos e associado a boa ventilação. Sem uso em ambientes como única fonte de circulação de ar, e, com janelas e portas fechadas deve ser coibido;
- 7** As turmas poderão ser divididas e agendadas em horários alternados ou divididas entre laboratórios para mitigar possíveis riscos, a depender do número de alunos;
- 8** Para o uso de Laboratórios e atendimento ao paciente em Clínica existem Normas de biossegurança e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) específicos, a saber: calça comprida branca; sapato fechado; jaleco de manga comprida; máscara cirúrgica/tripla descartável e ao realizar procedimentos geradores de aerossóis utilizar a N95 e PFF2 ou equivalente, como N99, N100 e PFF3; gorro descartável; propé; protetor ocular ou protetor da face e luva de procedimento. Quando o procedimento a ser realizado no paciente exigir técnica asséptica, devem ser utilizadas luvas estéreis (de procedimento cirúrgico). Destaca-se que os EPIs acrescidos a rotina das aulas práticas devido a pandemia do coronavírus serão disponibilizados ao empregado pela IES;
- 9** Ficará a critério do professor o uso de celular e poderá ser solicitado que o aluno o mantenha na bolsa e mochila. Se for autorizado o seu uso, é obrigatório a higienização regular dos aparelhos celulares com álcool 70% ou solução sanitizante de efeito similar;
- 10** Não deverão compartilhar material escolar, como canetas, cadernos, régua, borrachas etc.

**11** Deverão conhecer as orientações e protocolo relacionados ao desenvolvimento de atividades práticas em Laboratório e Clínicas, contidos em documento específico.

**12** O horário do intervalo, quando cabível, será combinado previamente entre os coordenadores.

## COLABORADORES DO SETOR DE LIMPEZA

**1** Deve ser realizada a limpeza a desinfecção do piso de ambientes como salas de aula, laboratórios e demais locais do estabelecimento pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno), e após cada aula realizar a desinfecção com álcool 70% de superfícies expostas, incluindo a mesa dos professores e dos alunos, balcões, maçanetas, corrimãos, interruptores, entre outros;



**2** Os instrumentos e equipamentos utilizados devem ser higienizados em conformidade com as orientações de seus fabricantes a cada troca de aluno;



- 3** Caso estejam disponíveis em sala de aula equipamentos de informática como computadores, notebooks, ou similares, as partes onde há contato direto com os usuários, como teclados, mouses, touchscreens, touchpads, ou mouse pads, devem ser higienizados após a utilização de cada usuário com álcool 70% ou preparações antissépticas com utilização de produtos compatíveis com as recomendações dos seus fabricantes. Caso seja utilizado plástico filme nestes aparelhos ou equipamentos, o mesmo deve ser substituído a cada troca de aluno.
- 4** Técnicas de varredura não devem dispersar poeira, para tanto, recomenda-se a utilização de mop ou pano úmido;
- 5** Limpar as superfícies que estiverem sujas com detergente ou sabão e água, antes da desinfecção. Para desinfecção, usar soluções a base de álcool 70%, cloro e quaternário de amônia. Os produtos não devem ser misturados. Utilizar apenas um produto por vez. Seguir as instruções do fabricante para aplicação do produto, atentando para os EPIS indicados na embalagem, bem como para a validade do mesmo.
- 6** Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool em concentração 70% de maçanetas, corrimãos, mesas e cadeiras das salas de aulas, desinfecção das escadas, corrimões, maçanetas e interruptores pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno);
- 7** Caso a atividade necessite de mais de um trabalhador ao mesmo tempo, sugere-se manter a distância mínima de 1,5 metros entre eles, sendo que todos deverão usar máscara durante a atividade;

- 8** Manter ventilados, dentro do possível, todos os ambientes/setores de trabalho;
- 9** Seguir as recomendações do fabricante para desinfecção de equipamentos eletrônicos como computadores e laptops. Para facilitar a higienização do teclado de computador/laptop, sugere-se a colocação de filme plástico sobre o mesmo; nesse caso, o filme plástico precisa ser trocado, no início de cada turno de trabalho.

## MEDIDAS PREVENTIVAS INDICADAS AOS CAMPUS DA UCEFF

- 1** Na entrada da UCEFF será aferida a temperatura corporal através de termômetro digital por infravermelho na região de testa ou punho, sendo entregue uma pulseira a fim de identificar que a pessoa passou pela triagem. Por isso, pessoas que não estiverem usando a pulseira é imprescindível orientar e encaminhar para aferição da temperatura corporal junto ao acesso de entrada da IES em ambos os campus. Será feito em todos os turnos, no Hall de entrada dos Blocos de acesso às salas de aula e prédios administrativos, por funcionários da Instituição devidamente capacitado e paramentado com máscara descartável e Protetor facial. Não será permitida a entrada de pessoas com temperatura superior a 37,8°C, sendo as mesmas encaminhadas para o Ambulatório de Campanha, localizado no Ginásio de Esportes Ivo Silveira. Após o encaminhamento fica por responsabilidade do caso suspeito sua permanência no Ambulatório, consulta médica e retorno para seu domicílio.
- 2** Não permitir a aglomeração de pessoas nos ambientes da UCEFF;

- 3** Organizar-se-á os fluxos de sentido único para entrada, permanência, circulação e saída de alunos e professores antes do retorno das aulas, visando resguardar o distanciamento mínimo obrigatório e evitar aglomerações.
- 4** Evitar contatos físicos durante o atendimento, preferencialmente com a utilização de barreiras (fitas de sinalização, marcação no piso) para manter o afastamento de 1,5 metros. Também deve-se evitar cumprimento com aperto de mãos;
- 5** Disponibilizar álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientado e estimulado a sua utilização pelos trabalhadores, com fricção por pelo menos 20 segundos, a cada atendimento e/ou manipulação de documentos;
- 6** Promover campanhas de orientação aos funcionários e acadêmicos através de cartazes ou folhetos, voltadas para:
  - Circulação mínima de pessoas nas áreas comuns;
  - Necessidade de higienização das mãos;
  - Uso de máscara de proteção;
  - Manutenção da distância de no mínimo 1,5 metros de outras pessoas;Medidas de etiqueta respiratória.
- 7** Manter, sempre que possível, a ventilação natural do ambiente;
- 8** Acompanhar e supervisionar a limpeza e desinfecção de superfícies que são tocadas diversas vezes, como portas, maçanetas, corrimãos, elevadores (em especial botão de acionamento e painel), telefones, entre outros;

- 9** Manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
- 10** Higienização frequente dos banheiros de uso comum, pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno) e reposição constante de sabonete líquido, toalha de papel e do dispenser de álcool gel 70%o;
- 11** Se houver a liberação dos estabelecimentos alimentícios, os mesmos devem atender os requisitos definidos na Portaria SES n. 256/2020.
- 12** Concentrar a entrada dos usuários em apenas uma porta de acesso.
- 13** Disponibilizar na porta de acesso à Instituição um dispenser contendo solução a base de álcool 70%o, ou um colaborador para borrifar a solução nas mãos de cada pessoa que acesse o local, previamente a verificação de temperatura corporal. Será permitido que acadêmicos dos cursos da saúde façam uma breve anamnese antes do ingresso das pessoas na Instituição.
- 14** Exigir o uso de máscara, com o padrão aceitável (cirúrgica, N95 ou as confeccionadas com tecido de algodão e tricoline, com camada dupla; tecido não tecido (TNT), preferencialmente em camada tripla, ou outros e bem vedada lateralmente) para ter acesso aos ambientes da UCEFF;
- 15** Instalar pedilúvio na(s) entrada(s) de acesso à UCEFF, com desinfetante que inclua composto virucida.
- 16** Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados, que serão disponibilizados aos professores pela IES em local apropriado, diante do risco de contaminação pelo coronavírus, para a realização das atividades laborais, como por exemplo, sobre o uso de máscara e luvas;

- 17** Recomendar aos trabalhadores que usam uniforme o não retorno para a sua casa com o mesmo, sugerindo a troca de roupa ao final do expediente;
- 18** As áreas comuns para uso de professores e demais trabalhadores tais como sala de professores, refeitórios e ambientes de descanso, devem ser mantidas ventiladas sendo observada a distância mínima de 1,5 metros de raio entre os usuários.
- 19** Disponibilizar nos lavatórios, instalados nos locais de refeição, sabonete líquido, toalha de papel e dispenser de álcool gel 70%;
- 20** Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes aos grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, cardiopatas, gestantes, puérperas e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que o afastamento seja justificado;
- 21** Orientar os colaboradores que apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19 a buscar orientações médicas, bem como informar a chefia imediata para ser afastado do trabalho pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas desta situação;
- 22** Adotar medida alternativa de acesso ao estacionamento controlado e de sistema de registro ponto, evitando o contato manual, respectivamente com objeto de comando e identificação de uso coletivo. Destaca-se que os membros da Comissão COVID-19, que possuem crachá Institucional devidamente identificado, farão ações contínuas de orientação e fiscalização dos espaços e pessoas durante as atividades de ensino, entre outras desenvolvidas na IES.



**Segundo a Portaria SES n. 352/2020 e FIOCRUZ (2020), o estabelecimento educacional deve adotar as seguintes medidas com casos suspeitos e/ou confirmados e contato próximo de COVID-19:**

|   | Isolamento de caso confirmado de COVID-19 (SUSPEITO ou CONFIRMADO)  |  | Isolamento de contato próximo   |
|---|---|--|---|
|   | Isolamento de pessoas SINTOMÁTICAS  | Isolamento de pessoas ASSINTOMÁTICAS   | Isolamento de contato próximo de caso de COVID-19 (suspeito ou confirmado)  |
| <b>Situação</b>   | Pessoa da comunidade acadêmica com sintomas sugestivos de Covid-19.   | Pessoa da comunidade acadêmica com teste RTPCR com SARS-CoV-2 detectado, sem sintomas e que permanecerem sem sintomas.   | Pessoa da comunidade acadêmica que teve contato próximo com alguém com infecção por Covid19 (suspeita ou confirmada) nos 2 dias antes a 10 dias depois da data do início dos sintomas (nos assintomáticos, da data de coleta do teste RT-PCR com SARS-CoV-2 detectado). |
| <b>Conduta</b>  | Afastamento das atividades presenciais da UCEFF; encaminhar para realizar teste RTPCR e avaliação de contatos próximos.   | Afastamento das atividades presenciais da UCEFF; encaminhar para realizar teste RT-PCR e avaliação de contatos próximos.   | Afastamento das atividades presenciais da UCEFF; encaminhar para realizar teste RT-PCR e avaliação de contatos próximos.  |
| <b>Critérios e tempo para retorno à atividades presenciais na UCEFF após isolamento (independente da realização do RT_PCR).</b> | 10 dias após o aparecimento dos primeiros sintomas (ou 20 dias quando doença grave por Covid-19) e 24 horas sem febre, sem o uso de medicamentos para baixar a febre e melhora dos sintomas de Covid-19). | Retornar à UCEFF após 10 dias desde o dia da coleta do teste viral para Covid-19 positivo. Se a pessoa da comunidade acadêmica desenvolver sintomas após o teste RT-PCR com SARS-CoV-2 detectado deverá seguir os critérios de isolamento descritos em Isolamento de pessoas sintomáticas. | Retornar à UCEFF após 14 dias desde o último dia que teve contato próximo com alguém com infecção por Covid19 (suspeita ou confirmada). Em caso de sintomas, seguir os critérios de isolamento descritos em Isolamento de pessoas sintomáticas.                         |

- **Caso suspeito com Síndrome Gripal:** indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre ( $>37,80\text{ C}$ ), mesmo que relatada, acompanhada de tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória: afastar a pessoa das suas atividades e encaminhá-lo para avaliação médica;
- **Casos negativos para COVID-19:** mas com sintomas de síndrome gripal podem retornar às atividades educacionais e laborais após 72 (setenta e duas) horas da remissão dos sintomas da Síndrome Gripal;
- **Todos os casos suspeitos ou confirmados para COVID-19** devem ser imediatamente informados para as autoridades sanitárias locais;
- **Para os trabalhadores que estiverem enquadrados em grupos de risco** (idosos com mais de 60 anos, portadores de doenças crônicas, doenças que afetem a imunidade, gestantes ou outros por recomendação e atestado médico), priorizar trabalho remoto ou mantê-los em atividades administrativas, com horários de entrada e saída e locais de trabalho reservados, de forma a não ter contato com os alunos. Caso o atestado médico determine o afastamento do trabalhador, prevalece o atestado médico;

**Indica-se ao funcionário que resida na casa com pessoa que tenha testado positivo para o COVID-19 que entre em contato e informe o RH. O funcionário deverá ser afastado das suas atividades presenciais e se seu trabalho permitir, poderá desenvolver suas atividades em regime de home office. Todos os colegas que tiveram contato deverão ficar atentos ao surgimento de sintomas. Caso o funcionário seja professor, o coordenador de curso deverá ser avisado para que contate todos os alunos que tiveram contato com o professor para que fiquem atentos ao surgimento de sintomas.**

Sugere-se ainda, à Uceff Faculdades a aplicação de um questionário específico, direcionado para o levantamento de dados pessoais e histórico de saúde de alunos e colaboradores, a fim de identificar aqueles que se enquadram no grupo de risco (Doenças crônicas não transmissíveis, imunodeprimidos, gestantes, puérperas, cardiopatas, etc) e devem ser preservados do risco de contaminação por COVID-19, com a finalidade de adotar estratégia de trabalho e estudos diferenciadas, como home office, plataforma de estudos Uceff connect, web aula e aula prática em horário diferenciado.

# COMO LAVAR AS MÃOS CORRETAMENTE

Lavar as mãos com frequência é uma maneira simples de prevenção

Lave bem suas mãos com água e sabão



Lave o dorso das suas mãos



Seque com toalha descartável (em ambientes coletivos); Se a torneira não for automática use a toalha de papel para fechá-la.



Vale também ter sempre consigo álcool em gel 70% para fazer a limpeza das mãos quando não houver outros meios à disposição.



# REFERÊNCIAS

Conselho Regional de Odontologia:

[http://www.crosc.org.br/arquivos\\_pdf/coronavirus/index.html](http://www.crosc.org.br/arquivos_pdf/coronavirus/index.html)  
Acesso dia 01/05/2020

Ministério da Saúde:

<https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#o-que-e-covid>. Acesso dia 01/05/2020.

Vigilância Sanitária de Santa Catarina:

<http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/> Acesso dia 02/05/2020

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. Nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA N. 4/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). Brasília: ANVISA, 2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA.

Orientações Gerais – Máscaras faciais de uso não profissional. Brasília: ANVISA, 2020. Disponível em:

<http://www.dive.sc.gov.br/notas-tecnicas/docs/Marcasas%20faciais%20de%20uso%20n%C3%A3o%20profissional%20ANVISA%2003.04.2020>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde – SCTIE. Diretrizes para diagnóstico e tratamento da COVID-19. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Oswaldo Cruz. Contribuições para o retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia Covid-19. 2020.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE – OPAS. Folha informativa COVID-19: principais informações. Abril, 2020.

Disponível em:

[https://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875](https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875). Acesso em 03/05/2020.

MATO GROSSO DO SUL. Secretaria de Estado da Saúde. **Manual de condutas para o enfrentamento do COVID-19**. Campo Grande, 2020.



NASCIMENTO, Vladimir P. **Solução barata e acessível adapta equipamento para higienizar os pés no combate à disseminação da Covid-19.** Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2020.

Disponível em:

<http://www.ufrgs.br/ufrgs/noticias/solucao-barata-e-acessivel-adapta-equipamento-para-higienizar-os-pes-no-combate-ao-coronavirus>.

TONIGUCHI, Nayane. **Covid-19: Orientações sobre o uso de máscaras de proteção.** FIOCRUZ, 2020. Disponível em:

<https://www.fiocruzbrasil.fiocruz.br/covid-19-orientacoes-sobre-o-uso-de-mascaras-de-protecao/>

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Saúde. Portaria SES n. 224, de 03 de abril de 2020. Dispõe sobre Autorização de confecção e uso de máscaras de tecido para a população em geral como uma barreira física que pode complementar os demais cuidados não farmacológicos. Disponível em:

<http://www.dive.sc.gov.br/notas-tecnicas/docs/PORTARIA%20224.pdf>

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Saúde. Portaria SES n. 352, de 25 de maio de 2020. Dispõe sobre a autorização a retomada das atividades escolares de ensino presencial, realizadas por estabelecimentos públicos e privados, para a modalidade cursos livres. Disponível em:

<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=395962>